



Câmara Municipal da Estância Turística de Bananal

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 01563034/0001-57

Rua Manoel de Aguiar, 51 – Centro – Bananal/SP – CEP: 12850-000 | www.bananal.sp.leg.br

e-mail: camarabananal@gmail.com | Tel.: (12) 3116.1248

PROJETO DE LEI Nº 036, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a política municipal de controle de natalidade de cães e gatos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir, o controle de natalidade de cães e gatos errantes, sem tutores ou responsáveis, em situação de rua, vulnerabilidade ou abandono, mediante o emprego de esterilização permanente (castração) por cirurgia ou outros procedimentos seguros e eficazes de interrupção da fertilidade ou de controle de reprodução de animais, visando atender as necessidades do Bem Estar Animal e promover o controle populacional de cães e gatos no Município de Bananal.

Art. 2º O programa poderá ser implantado por meio de parcerias entre o Poder Público Municipal e entidades não governamentais e/ou pessoas físicas e jurídicas ligadas à finalidade do programa, especialmente para a viabilização de apoio financeiro e institucional, assessoria técnica e espaços para sua execução.

Art. 3º É vedada a prática de extermínio de cães e gatos saudáveis como método de controle populacional e sanitário.

Art. 4º A população deverá ser conscientizada, constantemente, pelo Poder Executivo, mediante campanhas educativas e ações de publicidade veiculadas em meios de comunicação apropriada e mídias sociais, sobre o controle de natalidade desses animais no âmbito Municipal.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.



Câmara Municipal da Estância Turística de Bananal

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 01563034/0001-57

Rua Manoel de Aguiar, 51 – Centro – Bananal/SP – CEP: 12850-000 | www.bananal.sp.leg.br
e-mail: camarabananal@gmail.com | Tel.: (12) 3116.1248

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Ernani Graça, 11 de Setembro de 2025.

LUIZ COSME MARTINS DE SOUZA

Vereador



Câmara Municipal da Estância Turística de Bananal

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 01563034/0001-57

Rua Manoel de Aguiar, 51 – Centro – Bananal/SP – CEP: 12850-000 | www.bananal.sp.leg.br

e-mail: camarabananal@gmail.com | Tel.: (12) 3116.1248

PROJETO DE LEI Nº 036, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

JUSTIFICATIVA

Com cordiais cumprimentos, submeto à apreciação desta Nobre Comuna, o Projeto de Lei nº 036, de 11 de setembro de 2025, que dispõe sobre a política municipal de controle de natalidade de cães e gatos, e dá outras providências.

O controle da natalidade de cães e gatos é uma questão de saúde pública e bem-estar animal, que demanda a implementação de políticas eficazes por parte do poder público. No Brasil, o controle de natalidade desses animais é feito, principalmente, através de esterilização permanente (castração) por cirurgia ou outros procedimentos seguros e eficazes, conforme a Lei nº 13.426/17, que estabelece uma política nacional sobre o tema.

A proposição atende à demanda da sociedade Bananalense por políticas públicas efetivas de controle populacional de cães e gatos em situação de rua, muitas vezes abandonados, cujas crias contribuem para a proliferação desses animais, resultando em diversos problemas significativos, como transmissão de zoonoses, acidentes e até mesmo sofrimento animal, como fome, sede e doenças.

Portanto, a esterilização permanente, proposta por este Projeto, contribuirá diretamente para a promoção do bem-estar animal e da saúde pública.

Ademais, a iniciativa possibilita a implementação do programa de controle de natalidade no âmbito municipal por meio de parcerias e inclui campanhas educativas com o objetivo de sensibilizar a população sobre a importância do tema, contribuindo para uma convivência harmoniosa entre a sociedade e animais.

Por todo o exposto, certo da relevância da matéria, conto com a habitual atenção dos Nobres Pares para a aprovação unânime do presente Projeto.

Plenário Ernani Graça, 11 de Setembro de 2025.

LUIZ COSME MARTINS DE SOUZA

Vereador